

Lei nº 1.088

24-09-56



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/09/56

Roberta Otch
FUNCIONÁRIO

DATA 03/09/56

PROJETO DE LEI Nº 104/56

ASSUNTO: Demomônimo de "Firmino José
Vieira numa rua no Bairro de Vila
nova do distrito de mesepama

VEREADOR Raimundo Ximenes

LEI Nº 1.088 DE 24 / 09 / 56

DIOM Nº 998 DE 28 / 09 / 56

ARQUIVO _____



Lei: 010881956
Projeto: 01041956
Autor: RAIMUNDO XIMENES
Assunto: R FIRMINO JOSE VIEIRA





400-100-01/56

ENC. 1/1

Expediente

2/10

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.088, DE 24 DE Setembro



Denomina de "Firmino José Vi-
eira", uma rua do bairro Vila Nova, no/
distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E ELA SANÇÃO A SE- /
GUIRTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a dar a denominação de "Firmino José Vieira", a uma rua
do bairro de Vila Nova, do distrito de Messejana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Setembro

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE
DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João Gentil Junior
Secretário de Obras Públicas

As Comissões de

Em

(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 104

Denomina de "Firmino José Vieira", uma rua do bairro de Vila Nova, distrito de Messejana.



Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de "Firmino José Vieira", a uma rua do bairro de Vila Nova, do distrito de Messejana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de setembro de 1956.

Raimundo Ximenes - vereador

JUSTIFICATIVA

Firmino José Vieira, a quem se visa prestar homenagem póstuma, não foi um político de destaque, nem um literato de renome. Foi, entretanto, um messejanense que possibilitou à classe operária de Messejana, residente na sede do distrito, a aquisição da casa própria. É que o homenageado era o proprietário das terras que constituem hoje o florescente bairro de Vila Nova e vendeu-as todas, a preços módicos, de preferência aos operários messejanenses. E foi assim que Firmino José Vieira, emprestou a parcela mínima de sua colaboração à questão social.

Disponibilidade do impresso e interofício
Em 6/9/56
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO



Parecer nº 27/56. (Ao Projeto de Lei nº 104/56).

A Comissão de Urbanismo e Fomento nada tem a opôr a aprovação do Projeto de Lei nº 104/56, de autoria do nobre / vereador Raimundo Ximenes, e qual propõe seja dado a uma rua / do distrito de Messejana, o nome de Firmino José Vieira.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Urbanismo e Fomento da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1956.

Sebastião Paiva Presidente
Waldemar Pedro dos Santos Relator
José Batista Barboza
José Batista de Oliveira

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/56:

APROVADO
EM 17/9/56
1956
PRESIDENTE

Denomina de "Firmino José /
Vieira", uma rua do bairro de Vila Nova, /
no distrito de Messejana.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a dar a denominação de "Firmino José Vieira", a uma rua do
bairro de Vila Nova, do distrito de Messejana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 13
de setembro de 1956.

José Barros de Almeida PRESIDENTE
Bezerra Júnior RELATOR

Bezerra Júnior
